



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 09438/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
DATA DE ENTRADA: 31/01/2023
ASSUNTO: Licitação - 00003/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - a Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município ante as condições estabelecidas no anexo I

INTERESSADOS: SERGIO GARCIA DA NOBREGA



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município ante as condições estabelecidas no anexo I.

Objeto da contratação:

1. Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto à sede da licitante no mínimo 03 (três) dias alternados durante cada semana (in loco);
2. Fiscalizar obras e serviços públicos de engenharia;
3. Realizar e conferir levantamentos quantitativos e medições.
4. Informar aos órgãos competentes os parâmetros construtivos e operacionais das obras fiscalizadas;
5. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
6. Execução de eventuais obras com execução direta

Contratada: empresa **MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES** - inscrito no cadastro de pessoa física sob o número **CPF:079.792.024-22, RG Nº 3440341 2 VIA, REGISTRADO NO CREA SOB O Nº. 1617799459**, sediado a Rua MANOEL PEDRO DE SOUSA

a) Prazo 31 de dezembro de 2023

Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, **4.125,00(Quatro mil cento e vinte e cinco reais) perfazendo o valor global de R\$ 49.500,00(Quarenta e nove mil e quinhentos reais).** Na seguinte dotação orçamentária:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesas: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta pensada aos autos e demais providências.

Vista Serrana-PB, 17 de janeiro de 2023

Sergio Garcia da Nobrega
Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2023 às 14:14:14 foi protocolizado o documento sob o N° 09438/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Número da Licitação: 00003/2023

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município

Data de Homologação: 17/01/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 49.500,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: a Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município ante as condições estabelecidas no anexo I

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Marquesa Marques Oliveira de Sousa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 079.792.024-22

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	f4d0bfb47e51f3e70c9dfa91f1e535fc

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

DISPENSA nº 003/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Contrato de prestação de serviços nº. 01.019/2023

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sítio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a engenheira civil **MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES** - inscrito no cadastro de pessoa física sob o número **CPF:079.792.024-22, RG Nº 3440341 2 VIA, REGISTRADO NO CREA SOB O Nº. 1617799459**, sediado a Rua MANOEL PEDRO DE SOUSA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **Dispensa nº 003/2023**

OBJETO:

CLAUSA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município ante as condições estabelecidas no anexo I.

SUBCLAUSULA ÚNICA – Os serviços a serem realizados e todas as atividades atinentes a licitações e contratos públicos, tais como:

- a) Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto à sede da licitante no mínimo 03 (três) dias alternados durante cada semana (in loco);
 - b) Fiscalizar obras e serviços públicos de engenharia;
 - c) Realizar e conferir levantamentos quantitativos e medições.
- Informar aos órgãos competentes os parâmetros construtivos e operacionais das obras fiscalizadas;
- d) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
 - e) Execução de eventuais obras com execução direta

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLAUSULA SEGUNDA – São encargos da CONTRADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Executar o objeto do contrato pelo período de **12(doze)meses** contados a partir da assinatura do contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos termo contratual e na proposta vencedora do certame.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações.
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestados, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- d) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato na
- e) Providenciar de imediato correção das deficiências/ou irregularidade apontadas pelas licitações;
- f) Arca com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

g) Paga seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade da prefeitura municipal de Vista Serrana/PB/PB.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLAUSULA TERCEIRA – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

a) A contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, decorrente do termo contratual, consoante estabelece a lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto bem como pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providência corretiva.

d) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA QUARTA – A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da secretaria de ADMINISTRAÇÃO, que tomará as providencias cabíveis conquanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLAUSULA QUINTA – A CONTRATANTE pagará o valor mensal de **R\$4.125,00(Quatro mil cento e vinte e cinco reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 49.500,00(Quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, no prazo de até 05(cinco) dias uteis, do mês subsequente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Ocorrendo atraso nos pagamentos devido, após 30(trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requere da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, apurado no mês em que a despesa foi liquidada.

DO REAJUSTE

CLAUSULA SEXTA – O preço proposto poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA SÉTIMA – O prazo de Vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contada data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com art. 105, 106, I,107,113 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLAUSULA OITAVA – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentaria:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

Unidade Orçamentaria:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesas: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DAS SANÇÕES

CLAUSULA NONA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 15(quinze)dias, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensativa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art. 137, 147 e 156, na forma do art 138, da Lei nº.14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 72, **parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.**

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na comarca que pertence o município de Vista Serrana/PB. Com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vista Serrana/PB/PB, 17 de janeiro de 2023.

Sergio Garcia da Nobrega
Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

DISPENSA nº 003/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Contrato de prestação de serviços nº. 01.019/2023

O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 09.151.598/0001-94, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sítio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana-PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a engenheira civil **MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES** - inscrito no cadastro de pessoa física sob o número **CPF:079.792.024-22, RG Nº 3440341 2 VIA, REGISTRADO NO CREA SOB O Nº. 1617799459**, sediado a Rua MANOEL PEDRO DE SOUSA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **Dispensa nº 003/2023**

OBJETO:

CLAUSA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município ante as condições estabelecidas no anexo I.

SUBCLAUSULA ÚNICA – Os serviços a serem realizados e todas as atividades atinentes a licitações e contratos públicos, tais como:

- a) Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto à sede da licitante no mínimo 03 (três) dias alternados durante cada semana (in loco);
 - b) Fiscalizar obras e serviços públicos de engenharia;
 - c) Realizar e conferir levantamentos quantitativos e medições.
- Informar aos órgãos competentes os parâmetros construtivos e operacionais das obras fiscalizadas;
- d) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função
 - e) Execução de eventuais obras com execução direta

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLAUSULA SEGUNDA – São encargos da CONTRADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Executar o objeto do contrato pelo período de **12(doze)meses** contados a partir da assinatura do contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos termo contratual e na proposta vencedora do certame.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações.
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestados, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- d) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato na
- e) Providenciar de imediato correção das deficiências/ou irregularidade apontadas pelas licitações;
- f) Arca com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

g) Paga seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade da prefeitura municipal de Vista Serrana/PB/PB.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLAUSULA TERCEIRA – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

a) A contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações, decorrente do termo contratual, consoante estabelece a lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto bem como pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços.

c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providência corretiva.

d) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA QUARTA – A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da secretaria de ADMINISTRAÇÃO, que tomará as providencias cabíveis conquanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLAUSULA QUINTA – A CONTRATANTE pagará o valor mensal de **R\$4.125,00(Quatro mil cento e vinte e cinco reais)** perfazendo o valor global de **R\$ 49.500,00(Quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, no prazo de até 05(cinco) dias uteis, do mês subsequente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Ocorrendo atraso nos pagamentos devido, após 30(trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requere da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, apurado no mês em que a despesa foi liquidada.

DO REAJUSTE

CLAUSULA SEXTA – O preço proposto poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA SÉTIMA – O prazo de Vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contada data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com art. 105, 106, I,107,113 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLAUSULA OITAVA – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentaria:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

Unidade Orçamentaria:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesas: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DAS SANÇÕES

CLAUSULA NONA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 15(quinze)dias, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensativa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art. 137, 147 e 156, na forma do art 138, da Lei nº.14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 72, **parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.**

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na comarca que pertence o município de Vista Serrana/PB. Com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vista Serrana/PB/PB, 17 de janeiro de 2023.

Sergio Garcia da Nobrega
Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES

CPF: 079.792.024-22

Certidão nº: 1745877/2023

Expedição: 12/01/2023, às 15:11:44

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **079.792.024-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 428E.C977.A72D.0EBF

Emitida no dia 12/01/2023 às 15:10:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **079.792.024-22**

R.G. : **3440341 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES
CPF: 079.792.024-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:17 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **D9BE.0378.080D.0D8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **079.792.024-22**

Nome: **MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES**

Data de Nascimento: **14/06/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/01/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:20:51** do dia **12/01/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **142B.F964.3FBF.C6EE**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2023 às 14:16:12 foi protocolizado o documento sob o N° 09441/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Número do Contrato: 000010192023

Data da Publicação: 18/01/2023

Data da Assinatura: 17/01/2023

Data Final do Contrato: 18/01/2024

Valor Contratado: R\$ 49.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia civil para prestar Serviços de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município ante as condições estabelecidas no anexo I

Contratado (Nome): Marquesa Marques Oliveira de Sousa

Contratado (CPF): 079.792.024-22

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	833f565ef8116683193876989b937315
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	d81516c753d05934bfd54c6569657bc1
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	833f565ef8116683193876989b937315

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 09438/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2023 às 14:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 09441/23 ao Documento 09438/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09438/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 6	833f565ef8116683193876989b937315
[PDF] Contrato	7 - 9	833f565ef8116683193876989b937315
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	10 - 14	d81516c753d05934bfd54c6569657bc1
RECIBO PROTOCOLO	15	2a33994c7a051f65acfa3d09c6ca2dda

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**